

Tamtex Confeção e Comercio de Malhas Ltda.

7ª Alteração Contratual

180
JUCESP - Santo André

FABIANA SILVERIO BERTAGNOLI, brasileira, natural de Santo André - SP, casada, empresária, portadora da cédula de Identidade RG nº 29.521.972-5 SSP/SP e do CPF nº 272.326.048-82, residente e domiciliada a Rua Lazara Castelo Branco Galante, 205 - Bosque da Saúde - Americana - SP, CEP 13478.500, e;

FELIPE SILVERIO, brasileiro, natural de Santo André - SP, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 35.333.738-9 SSP/SP e do CPF/MF nº 229.621.058-90, residente e domiciliado a Avenida Comendador Thomaz Fortunato, 1300 - Casa 07 - Chácara Letônia - Americana - SP, CEP 13475.010, únicos sócios componentes da sociedade empresária, sob o tipo de sociedade limitada, **TAMTEX CONFECÇÃO E COMERCIO DE MALHAS LTDA**, com sede social a Avenida Queirós Filho, 1450 - Vila Humaitá - Santo André - SP - CEP 09121.000, devidamente registrada na JUCESP sob nº 35.218.095.901 em sessão de 16.06.2003, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.704.791/0001-54 e filial localizada a Rodovia Anhanguera, 3995 - Km 124 - Industrial 1 - Salão 4 e 5 - Parque Primavera - Americana - SP, CEP 13474.000, registrada na JUCESP sob o nº 35.905.269.038 em sessão de 15.02.2018 e inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.704.791/0002-35 e última Alteração Contratual nº 46.691/18-2 em sessão de 15.02.2018, resolvem de pleno e comum acordo alterar o contrato social conforme cláusulas e condições seguintes:

Os sócios decidem encerrar as atividades da Filial localizada a Rodovia Anhanguera, 3995 - Km 124 - Industrial 1 - Salão 4 e 5 - Parque Primavera - Americana - SP, CEP 13474.000, registrada na JUCESP sob o nº 35.905.269.038 em sessão de 15.02.2018 e inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.704.791/0002-35.

Se altera a sede social para a Rodovia Anhanguera, 3995 - Km 124 - Industrial 1 - Salão 4 e 5 - Parque Primavera - Americana - SP, CEP 13474.000.

Neste ato a sócia **FABIANA SILVERIO BERTAGNOLI**, já qualificada anteriormente, portadora de 50.000 (cinquenta mil) quotas, transfere de maneira onerosa 16.666 (dezesesseis mil e seiscentas) quotas ao sócio ora admitido **EDUARDO RODRIGUES DA SILVA**, brasileiro, natural de Santos - SP, nascido em 20.12.1953, casado sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, portador da cédula de Identidade RG nº 7.223.578-0 SSP/SP e do CPF/MF nº 595.914.128-00, residente e domiciliado a Rua Minas Gerais, 22 - Apto 1001 - Boqueirão - Santos - SP, CEP 11055.100, os quais se dão plena geral e irrevogável quitação. E ainda neste ato o sócio **FELIPE SILVERIO**, já qualificado anteriormente, portador de 50.000 (cinquenta mil) quotas, transfere de maneira onerosa 16.667 (dezesesseis mil seiscentos e setenta e sete) quotas ao sócio ora admitido **EDUARDO RODRIGUES DA SILVA**, acima qualificado, os quais se dão plena geral e irrevogável quitação. Ficando o Capital Social distribuído entre os sócios da seguinte forma:

FABIANA SILVERIO BERTAGNOLI	33.334 quotas.....	R\$ 33.334,00
FELIPE SILVERIO	33.333 quotas.....	R\$ 33.333,00
EDUARDO RODRIGUES DA SILVA	33.333 quotas.....	R\$ 33.333,00
TOTAL	100.000 quotas.....	R\$ 100.000,00

Se altera o endereço dos sócios **FABIANA SILVERIO BERTAGNOLI** para a Rua Lazara Castelo Branco Galante, 205 - Bosque da Saúde - Americana - SP, CEP 13478.500, e **FELIPE SILVERIO** para a Avenida Comendador Thomaz Fortunato, 1300 - Casa 07 - Chácara Letônia - Americana - SP, CEP 13475.010.

Neste ato os sócios alteram a cláusulas de Administração, que passam a ser o seguinte: Cláusula 6ª. A administração da sociedade será gerida pelos sócios: **FABIANA SILVERIO BERTAGNOLI**, **FELIPE SILVERIO** e **EDUARDO RODRIGUES DA SILVA**, qualificados como sócios administradores. A assinatura dos atos administrativos será separadamente, sendo-lhe atribuídos todos os poderes da administração e representação da sociedade. É vedado ao sócio-administrador o uso da denominação social em negócios alheios àqueles do objeto social e na prática de atos a estes não inerentes, tais como avais, fianças, endossos de favor ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros, serão os mesmos responsabilizados nos termos dos artigos 997, VI; 1.013, 1.015, 1.064 da Lei 10.406/2002.

Devido às alterações acima, os sócios deliberam a consolidar o Contrato Social, com base na legislação ora vigentes, devidas alterações no Código Civil Brasileiro, que passará a ter a seguinte redação:

Abertura, Alterações e Encerramento de Empresas • Assessoria Trabalhista, Contábil e Fiscal
Rua Oratório, 1780 - Santo André - São Paulo - CEP 09280.000 • 11 4975.8833
www.confistec.com.br • confistec@confistec.com.br

Continua folha 02.

TABELIÃO DE NOTAS AMERICANA
DIO BATISTA DE SOUSA-TABELIAO
Rua 7 de Setembro, 973-Centro-Americana-SP
Autenticação - Autentico a
presente copia reprografica conforme
original a mim apresentado do que dou fe
Americana 24 JUL. 2020
- Celso Candido do Carmo Jr - Escrevente
- Eliezer Barbeiro Rodrigues - Escrevente
- Roberto Schermer Vasquez Ortiz - Escrevente

Código Notarial do Brasil
122424
AUTENTICAÇÃO
AU0025AD0031638

Consolidação Contratual

Folha 02.

I. Nome Empresarial, Sede, Objeto Social e Duração.

Cláusula 1ª. A sociedade gira sob o nome empresarial de **TAMTEX CONFECÇÃO E COMÉRCIO DE MALHAS LTDA**, com sede a Rodovia Anhanguera, 3995 - Km 124 - Industrial 1 - Salão 4 e 5 - Parque Primavera - Americana - SP, CEP 13474.000.

Parágrafo Único. A sociedade poderá criar filiais, escritórios e depósitos, dentro ou fora do território nacional, a critério de todos os sócios com a devida alteração contratual.

Cláusula 2ª. A sociedade tem por objeto social o ramo de Indústria, Comércio, Exportação e Importação de Malhas em Algodão, Poliéster e Tecidos e Não-tecidos em Aramida, Polietileno, Fibra de Carbono e Fibra de Vidro, Fios de Poliéster, Fios de Fibra de Vidro, Fios de Aramida, Fios de Fibra de Carbono, Fios de Polietileno Equipamentos e Acessórios de Segurança Pessoal e Profissional, Equipamentos de Proteção Individual (EPI), Coletes a Prova de Balas de Uso Permitido e/ou Restrito, Vidros a Prova de Balas de Uso Permitido e/ou Restrito, Capacetes Balísticos, Escudos a Prova de Balas de Uso Permitido e/ou Restrito, Produtos Acabados e Semi Acabados Relacionados aos Itens Acima, Locação dos Materiais de Segurança e Participação em Outras empresas como Sócio ou Acionista.

Cláusula 3ª. A sociedade iniciou suas atividades em 16.06.2003, e terá duração por tempo indeterminado.

Parágrafo Único. Em caso de extinção, os sócios quotistas, agindo em conjunto, deverão indicar o respectivo liquidante. Os bens da sociedade serão destinados ao pagamento de seus eventuais credores, distribuindo-se o saldo por ventura existente, entre os sócios quotistas na proporção das quotas então possuídas.

II. Capital Social.

Cláusula 4ª. O capital social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), representados por 100.000 (cem mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma totalmente integralizada em moeda corrente nacional e distribuída entre os sócios da seguinte forma:

FABIANA SILVERIO BERTAGNOLI.....	33.334 quotas.....	R\$ 33.334,00
FELIPE SILVERIO	33.333 quotas.....	R\$ 33.333,00
EDUARDO RODRIGUES DA SILVA.....	33.333 quotas.....	R\$ 33.333,00
TOTAL.....	100.000 quotas.....	R\$ 100.000,00

Parágrafo Único. A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas sociais integralizadas estando, contudo responsável solidariamente pelo valor do capital a integralizar.

Cláusula 5ª. As quotas sociais são indivisíveis, não podendo ser transferidas ou cedidas a terceiros sob qualquer pretexto, salvo se com o consentimento dos demais sócios, que terão assegurados o direito de preferência em igualdade de condições e preço se postas à venda.

Parágrafo Único. Deverá o sócio manifestar sua intenção de cessão ou transferência de suas quotas, através de notificação extrajudicial com antecedência de 60 (Sessenta) dias, concedendo prazo mínimo de 10 (dez) dias úteis para resposta, caso em que, deverá ser observada a mesma formalidade da oferta e o silêncio resultará na perda imediata do direito tratado no caput desta cláusula.

III. Administração.

Cláusula 6ª. A administração da sociedade será gerida pelos sócios, **FABIANA SILVERIO BERTAGNOLI, FELIPE SILVERIO E EDUARDO RODRIGUES DA SILVA**, qualificados como sócios administradores. A assinatura dos atos administrativos será separadamente, sendo-lhe atribuídos todos os poderes da administração e representação da sociedade. É vedado ao sócio-administrador o uso da denominação social em negócios alheios àqueles do objeto social e na prática de atos a estes não inerentes, tais como avais, fianças, endossos de favor ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros, serão os mesmos responsabilizados nos termos dos artigos 997, VI; 1.013, 1.015, 1.064 da Lei 10.406/2002.

Parágrafo Único. A sociedade ou seus sócios poderão constituir procuradores com poderes especiais, devendo estes poderes ter prazo de validade determinado e específico, exceto os relativos às procurações "AD JUDICIA".

Cláusula 7ª. Em suas deliberações, os sócios adotarão preferencialmente a forma no § 3º do art. 1.072 do Código Civil (Lei nº. 10.406/2002).

IV. "Pró-labore".

Cláusula 8ª. Pelo exercício da administração, o sócio administrador terá direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, cujo valor será livremente convencionado.

Parágrafo Único. Para efeito de contabilização, o valor relativo à retirada dos sócios será levado à conta de Despesas Gerais da Sociedade, obedecendo-se os limites fixados pela legislação do Imposto de Renda.

Abertura, Alterações e Encerramento de Empresas • Assessoria Trabalhista, Contábil e Fiscal

Rua Oratório, 1780 - Santo André - São Paulo - CEP 09280.000 • 11 4975.8833

www.confistec.com.br • confistec@confistec.com.br

Continua folha 03.
Folha 02.

1º TABELÃO DE NOTAS AMERICANA
JOÃO BATISTA DE SOUSA-TABELÃO
Rua 7 de Setembro, 973-Centro-Americana-SP
Autenticação - Autentico
- presente cópia reprográfica, conforme
original a mim apresentado, do que dou fe
Americana 24 JUL. 2020



Cláusula 9ª. Fica estabelecido que a sociedade não tenha conselho fiscal.

V. Exercício Social e Balanço.

Cláusula 10ª. Os sócios poderão apurar e distribuir lucros, mensal ou trimestralmente, mediante escrituração contábil, conforme legislação em vigor, levantando para tal, balancetes ou balanços comprobatórios; não o fazendo até o término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, precedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Parágrafo Único: Nos 4 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão ou alterarão os administradores conforme a vontade e conveniências administrativas.

VI. Falecimento, Interdição ou Retirada de Sócios.

Cláusula 11ª. O falecimento, interdição ou retirada de sócio incapaz ou insolvente da sociedade, não acarretará a dissolução da mesma, que continuará existindo com o(s) sócio(s) remanescente(s) e os herdeiros do "de cujus". Caso não haja acordo entre o(s) sócio(s) remanescente(s) e os herdeiros de quaisquer dos sócios para a continuidade da sociedade com estes, os haveres do sócio na situação exposta serão apurados com base no balanço patrimonial especialmente levantado na data do evento, e serão pagos da seguinte forma: 20% (vinte por cento) no prazo de 3 (três) meses, 30% (trinta por cento) no prazo de 06 (seis) meses e os restantes 50% (cinquenta por cento) no prazo máximo de 12 (doze) meses.

Parágrafo Único. Em caso de adoção de um índice para cálculo das parcelas, será adotado o IGP-M da FGV, ou em caso de sua extinção deverá ser adotado um novo índice determinado pelas Autoridades Monetárias ou outro qualquer que corrija plenamente a inflação.

Cláusula 12ª. Na vigência deste instrumento, ocorrendo impedimento ou incapacidade de qualquer um dos sócios, será excluído da sociedade mediante alteração contratual e seus direitos e haveres serão pagos na forma descrita na cláusula 11ª deste contrato, caso seus herdeiros não queiram prosseguir na sociedade.

Cláusula 13ª. A qualquer tempo, mediante decisão que represente no mínimo, três quartos do capital social da empresa, poderá este instrumento ser alterado em todos os seus dispositivos, respeitando as formalidades legais.

VII. Declaração de Desimpedimento.

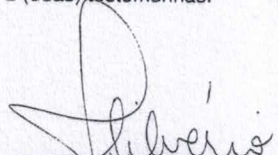
Cláusula 14ª. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedido(s) de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar (em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula 15ª. Para dirimir qualquer questão que direta ou indiretamente decorra deste contrato às partes elegem o Foro da Comarca da situação do estabelecimento.

Cláusula 16ª. Os casos omissos neste instrumento serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil (Lei n. 10.406/2002) e de outros dispositivos legais aplicáveis.

E, assim, justos e contratados, assinam a presente Alteração de Contrato Social em 3 (três) vias de igual teor e na presença de 2 (duas) testemunhas.

Americana, 11 de Fevereiro de 2019.



FABIANA SILVERIO BERTAGNOLI
Sócia Remanescente


EDUARDO RODRIGUES DA SILVA
Sócio Admitido


FELIPE SILVERIO
Sócio Remanescente

Testemunhas:


Douglas Marcelino da Silva
RG: 32.551.596-7 SSP/SP
CPF/MF 226.813.878-75


Jonas Arronchi Marcelino
RG: 30.656.965-6 SSP SP
CPF/MF: 225.936.018-17
CRC: 1SP 323.997/0-0

Abertura, Alterações e Encerramento de Empresas • Assessoria Trabalhista, Contábil e Fiscal

Rua Oratório, 1780 - Santo André - São Paulo - CEP 09280.000 • 11 4975.8833

www.confistec.com.br • confistec@confistec.com.br

1º TABELIÃO DE NOTAS AMERICANAS
JOÃO BATISTA DE SOUSA-TABELIÃO
Rua 7 de Setembro, 933 - Centro-Americana-3ª
Autenticação - Autentico a
presente cópia reprográfica, conforme
original a mim apresentado, do que dou fe

Americana 24 JUL. 2020



Clientes: Tm batizado que é batizado nos seguintes locais:

II. Francisco Santos e Salgado

Diante do exposto, o tabelião de notas, em nome do tabelião de notas, declara que o presente instrumento é autêntico e verdadeiro, conforme se verifica no original e na presente cópia reprográfica, e que o mesmo foi autenticado em 24 de julho de 2020, às 14h05min, no Tabelião de Notas, situado na Rua São João, nº 7, Centro, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, sob o nº 103.853/19-4.

III. Autenticação em Tabelião de Notas

Diante do exposto, o tabelião de notas, em nome do tabelião de notas, declara que o presente instrumento é autêntico e verdadeiro, conforme se verifica no original e na presente cópia reprográfica, e que o mesmo foi autenticado em 24 de julho de 2020, às 14h05min, no Tabelião de Notas, situado na Rua São João, nº 7, Centro, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, sob o nº 103.853/19-4.

Diante do exposto, o tabelião de notas, em nome do tabelião de notas, declara que o presente instrumento é autêntico e verdadeiro, conforme se verifica no original e na presente cópia reprográfica, e que o mesmo foi autenticado em 24 de julho de 2020, às 14h05min, no Tabelião de Notas, situado na Rua São João, nº 7, Centro, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, sob o nº 103.853/19-4.

Diante do exposto, o tabelião de notas, em nome do tabelião de notas, declara que o presente instrumento é autêntico e verdadeiro, conforme se verifica no original e na presente cópia reprográfica, e que o mesmo foi autenticado em 24 de julho de 2020, às 14h05min, no Tabelião de Notas, situado na Rua São João, nº 7, Centro, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, sob o nº 103.853/19-4.

IV. Autenticação em Tabelião de Notas

Diante do exposto, o tabelião de notas, em nome do tabelião de notas, declara que o presente instrumento é autêntico e verdadeiro, conforme se verifica no original e na presente cópia reprográfica, e que o mesmo foi autenticado em 24 de julho de 2020, às 14h05min, no Tabelião de Notas, situado na Rua São João, nº 7, Centro, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, sob o nº 103.853/19-4.

Diante do exposto, o tabelião de notas, em nome do tabelião de notas, declara que o presente instrumento é autêntico e verdadeiro, conforme se verifica no original e na presente cópia reprográfica, e que o mesmo foi autenticado em 24 de julho de 2020, às 14h05min, no Tabelião de Notas, situado na Rua São João, nº 7, Centro, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, sob o nº 103.853/19-4.

Assinado em 24 de julho de 2020.

(Faint signatures and stamps)

JUCESP

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO - JUCESP

GISELE SIMENA CESARI
SECRETARIA GERAL

103.853/19-4

CERTIFICADO E REGISTRO
SOB O NÚMERO

103.853/19-4

1º TABELIÃO DE NOTAS AMERICANA
JOÃO BATISTA DE SOUSA-TABELIÃO

Ano 7 de Setembro, 973-Centro-Americana-SP

Autenticação - Autentico a presente copia reprográfica, conforme o original a mim apresentado, do que dou fé

Americana **24 JUL, 2020**

Seus pagamentos por valores R\$ 3,79

- Elcio Candido de Carmo Jr - Excevente
- Elencio Barbeiro Rodrigues - Excevente
- Fabriceo Schemm Vasquez Ortiz - Excevente
- Fabriceo Izias Fontes - Excevente
- Felicia Ap. dos S. Ferreira - Excevente
- Daniela Alves Moraes - Excevente

VALUO (OPORTUNO) OP O VED DIH PATRIANTIDADE

Colégio Notarial do Brasil
Seção São Paulo

122424

AUTENTICAÇÃO
AU0025AD0031641

1º TABELIÃO DE NOTAS AMERICANA
JOÃO BATISTA DE SOUSA-TABELIÃO
Ano 7 de Setembro, 973-Centro-Americana-SP
Autenticação - Autentico a presente copia reprográfica, conforme o original a mim apresentado, do que dou fé